



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Câmara Municipal de Antônio Olinto - Pr

Fto. OL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO E SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CNPJ Nº 76.484.013/0001-45.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.406/0001-21, com sede na Rua Gasparina Milleo, nº 269, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Wilson Napoleão Guenze, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 7.120.399-9 e no CPF/MF nº 033.145.159-01, residente na Localidade de Butiá, neste município.

**CONTRATADA:** SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ Nº 76.484.013/0001-45 com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1376, Rebouças, na cidade de Curitiba, por um de seus representantes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de fornecimento e abastecimento de água, de forma contínua, para a Câmara de Vereadores de Antonio Olinto, conforme dados constantes no procedimento administrativo - inexigibilidade nº 03/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância estimada de e R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) no período de 12 meses, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, e após a prestação do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A dotação orçamentária será 8 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Elemento 3.3.90.39.44.99.00.00 – Serviços de água e esgoto demais setores da administração, Recurso 1001 – Recursos Livres.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço de fornecimento de água de forma contínua, sem interrupção e com boa qualidade, conforme as especificações e designações do setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Antonio Olinto, e ainda manter compatibilidade com as obrigações assumidas em relação ao processo de inexigibilidade nº 03/2020, em todas as condições, habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será do dia 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021..



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**  
**ESTADO DO PARANÁ**



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas subscritas.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir quaisquer controvérsias acerca deste instrumento.

Antonio Olinto, 31 de agosto de 2020.

**CONTRATANTE**

*Wilson Napoleão Guenze*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AO**  
02.394.406/0001-21  
Vereador WILSON NAPOLEÃO GUENZE

**CONTRATADA**

**OI S/A**  
CNPJ Nº 76.535.764/0001-43  
Representante

Testemunhas:

Nome: *Rafaela Martinhak*  
RG: *13.461.954-9*

Nome: *ROMALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO*  
RG: *9.091.728-5*

*Romaldo*